

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA

Número do Termo de Análise de Credenciamento	003
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	C0523003

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	NOBRES	CNPJ	03.424.272/0001-07
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT	CNPJ	04.463.781/0001-01

II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Razão Social	Caixa Econômica Federal	CNPJ	00.360.305/0001-04
Endereço	ST BANCARIO SUL QUADRA 04 – Nº 34 – BLOCO A – ASA SUL – BRASÍLIA/DF (Matriz)	Data Constituição	12/01/1861
E-mail (s)	geico@caixa.gov.br	Telefone (s)	(11) 3572-4600
Data do registro na CVM	04/01/1995	Categoria (s)	Administrador
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ
Caixa Econômica Federal			00.360.305/0001-04
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Júlio Alves Bittencourt	Gerente Executivo(a)	julio.bittencourt@caixa.gov.br	(11) 3572-4600
Ciro Augusto Miguel	Gerente Executivo(a)	ciro.miguel@caixa.gov.br	(11) 3572-4600
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim		Não X

A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?					Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?					Sim	X	Não	
A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?					Sim		Não	X
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?					Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?					Sim	X	Não	
Documentos disponibilizados em site	Sim	X	Não		Página Internet:	https://www.caixa.gov.br/fundos-investimento/rpps/credenciamento-rpps/Paginas/default.aspx		

III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

A instituição está sendo credenciada para os Serviços de Custódia dos Fundos de Investimentos da Caixa Econômica Federal.

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	A Vice-Presidência Fundos de Investimento - VIART dispõe de uma Diretoria Executiva responsável pela Administração Fiduciária e Serviços Qualificados e uma Diretoria Executiva responsável pela Gestão de Fundos Estruturados, à qual está vinculada a Superintendência Nacional responsável pela Gestão de Fundos Especiais. Além disso, está também diretamente vinculada à Vice-Presidência, uma Gerência Nacional responsável pelo gerenciamento de Riscos e Compliance. A VIART possui estrutura de órgãos colegiados de caráter deliberativo para a tomada de decisão, constituídos pelos representantes das unidades que compõem a Vice-Presidência. Segue abaixo as principais atribuições do Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros da CAIXA e dos colegiados da Vice-Presidência Fundos de Investimento. Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros; Comitê de Planejamento e Gestão; Comitê de Gestão de Fundos Mútuos; Comitê de Investimento para Fundos de Fundos; Comitê de Administração Fiduciária e Serviços Qualificados; Comitê de Gestão de Fundos Estruturados; Comitê de Gestão de Recursos do FGTS; Comitê de Riscos; Comitê de Marcação a Mercado.
Segregação de Atividades	Os serviços de administração fiduciária incluem, entre outros: representação legal dos fundos de investimento perante os órgãos reguladores e autorreguladores, elaboração de documentos e coordenação de atos societários relativos à criação, alteração e encerramento, análise das operações e verificação de sua aderência à política de investimento e legislação, envio de informações periódicas aos cotistas, órgãos reguladores e autorreguladores. O serviço de gestão discricionária é estabelecido com base em diretrizes deliberadas em comitês e inclui abordagem top-down e setorial, com visão de longo prazo, suportados por análises da área de risco e jurídica. O processo de investimento de ativos em FIP, FIDC, FII e FI-FGTS segue a estrutura de governança da VIART, levando-se em conta (i) a política de investimento, estabelecida no regulamento de cada fundo estruturado; (ii) análise de cenários econômico-financeiros; (iii) análise do mercado de atuação da companhia emissora do ativo objeto de investimento; (iv) projeções de fluxo de caixa, apresentando as premissas consideradas e demonstrativos financeiros; (v) relatório de avaliação do investimento em questão; (vi) estruturação financeira da operação; e (vii) aspectos societários, fiscais, trabalhistas, ambientais, bem como quaisquer outros riscos decorrentes do investimento.

Qualificação do corpo técnico	Os empregados que atuam na prestação de serviço de Administração Fiduciária, possuem média acima de 10 anos de tempo de serviço efetivo na CAIXA. No processo de formação de carreiras, a CAIXA oferece Universidade Corporativa com diversos cursos de aperfeiçoamento pessoal e corporativo, incentivando as certificações bancárias, e disponibilizando verbas anuais para cursos de atualização e aperfeiçoamento (Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Cursos de Idiomas). Vinculada ao Plano Estratégico CAIXA, foi criada a Escola de Negócios VIART, que tem como proposta desenvolver ações ao seu corpo técnico. Dessa forma, a Vice-Presidência conta com uma equipe qualificada de excelência, expertise e experiência, com baixa rotatividade.
Histórico e experiência de atuação	A Caixa Econômica Federal ("CAIXA"), instituição financeira sob a forma de empresa pública, foi criada em 12 de janeiro de 1861 quando Dom Pedro II assinou o Decreto nº 2.723, que fundou a Caixa Econômica da Corte. Diversas mudanças em sua estrutura foram efetuadas, dentre elas a unificação das Caixas Econômicas Estaduais. A CAIXA encontra-se devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e autorizada para a prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº. 3.241, de 04 de janeiro de 1995. Essa atividade é exercida na CAIXA por meio de sua Vice-Presidência Fundos de Investimento ("VIART"). A atividade de administração fiduciária e gestão de recursos de terceiros iniciou-se em 1991. Desde 1998, a VIART, de acordo com o estatuto da CAIXA, atua de maneira segregada das atividades que envolvam recursos próprios da Instituição, garantindo transparência, independência, exclusividade de atuação e conduta ética na administração e gestão de recursos de terceiros.
Principais Categorias e Serviços Prestados	O portfólio de fundos administrados pela CAIXA, é composto por fundos de investimento de renda fixa, de ações, multimercados, cambial, fundo de índice ETF, fundos mútuos de privatização FGTS, fundos imobiliários, de participação e de direitos creditórios. A CAIXA presta o serviço de administração fiduciária de Fundos de Investimento, nas diferentes classes e voltados a todos os perfis de investidores.

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	O Código de Conduta da VIART prevê expressamente as seguintes vedações aos seus empregados e dirigentes: *solicitar ou aceitar qualquer tipo de pagamento, remuneração, comissão, presente, brinde, entretenimento, contribuição, dação ou doação, compensação, gratificação ou qualquer outra vantagem financeira ou de qualquer natureza, bem como obter, de outra forma, proveito da posição ocupada em benefício próprio, de seus familiares ou de outras pessoas vinculadas. *Prometer, oferecer, dar ou receber, direta ou indiretamente, oferta de qualquer tipo de pagamento, comissão, presente, remuneração ou vantagens de qualquer espécie, a quaisquer agentes públicos, empregados ou executivos de empresas privadas ou a terceira pessoa a eles relacionada, extensivo às autoridades, funcionários ou servidores públicos de órgãos e empresas estrangeiras.		
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.		
Volume de ativos sob sua gestão	A Caixa Econômica Federal, possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 598.600.994.688,88 reais.		
Outros critérios de análise	Não há		
VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO			
Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "AA" emitida pela Fitch Ratings considerada uma instituição com risco irrisório, o que mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo.			

Local:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT		Data	29/06/2023
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:		Cargo	CPF	Assinatura
NADIR DA SILVA		Representante Legal Da Unidade Gestora	652.355.179-20	
AGNALDO SOARES DE CAMPOS		Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	442.142.431-53	
EDSON FRIEDRICH		Membro do Comitê de Investimento	905.754.231-53	
ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO		Membro do Comitê de Investimento	537.793.041-04	

[illegible]

CREDENCIAMENTO DE CUSTODIANTES EM OPERAÇÕES DIRETAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º e art. 23º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento dos custodiantes em caso de contratação de prestadores de serviços de custódia. O art. 105, parágrafo único, da Portaria MPT nº 1.467/2022, destaca a necessidade de credenciamento quanto aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS. Deverão ser observados, neste credenciamento, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional e o padrão ético de conduta da instituição credenciada.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Custodiante, deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 32, de 19/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores
